



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.726/93

L E I No 2.726/93

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRATO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NA REDE DE ENSINO ESTADUAL"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, VIII, da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação para a execução de obras, na Rede de Ensino Estadual.
- 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.
- 3º - O proprietário do terreno em urbana que optar pela edificação do imóvel com influência açoriana, deve apresentar projeto pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para aprovação.
- 4º - O proprietário do terreno em urbana que optar pela edificação do imóvel com influência açoriana, deve apresentar projeto pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para aprovação.
- 5º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, em coordenação com a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, autorizará a suspensão do imposto após a expedição do "habite-se", mantendo rígido controle sobre datas e prazos para que não haja solução de continuidade.